

ATA N.º 25/2019**REUNIÃO ORDINÁRIA**

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 08/11/2019.

Iniciada às 09,30 horas e encerrada às 13,00 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO****1. INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE**

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

Não houve intervenções.

ORDEM DO DIA**I. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

- 1. ATAS DAS REUNIÕES
- 2. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA LUZ
- 3. CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO DA CPCJ DE MOURÃO, NOS TERMOS DA LEI N.º 147/99, DE 01 DE SETEMBRO, ALTERADO PELA LEI N.º 142/2015, DE 08 DE SETEMBRO
- 4. 14.ª MODIFICAÇÃO – 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2019
- 5. IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI)
- 6. LANÇAMENTO DE UMA DERRAMA
- 7. PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS
- 8. TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)
- 9. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS
- 10. MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2020
- 11. GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2020-2023 E ORÇAMENTO DE 2020
- 12. PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE MOURÃO

II. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

1. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÃO DE ARBORIZAÇÃO

III. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. OBRAS MUNICIPAIS – EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO

IV. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: Dr.^a Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara

Vice-Presidente Manuel Francisco Godinho Carrilho

Vereadores: Dr.^a Anabela Ramalho Falcato Caixeiro
Francisco Simão Lopes de Oliveira

A reunião foi presidida pela Sr.^a Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, Coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativa e Financeira.

Faltou o Sr. Vereador Gonçalo Jorge Fernandes Lopes, por motivo considerado justificado.

A Sr.^a Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 223, referente ao dia 7 de novembro de 2019, no qual consta que o "*total de disponibilidades*" desta Câmara Municipal era de € 427.626,08 (quatrocentos e vinte e sete mil seiscientos e vinte e seis euros e oito cêntimos), as "*dotações orçamentais*" no valor devedor de € 379.890,71 (trezentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa euros e setenta e um cêntimos) e as "*dotações não orçamentais*" no valor devedor de € 47.735,36 (quarenta e sete mil setecentos e trinta e cinco euros e trinta e seis cêntimos). **Tomado conhecimento.**

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- No dia 24 de outubro último participou em Évora, no auditório da DGEST, num seminário sobre Política Educativa no âmbito do Programa de Promoção do Sucesso Escolar;
- No dia 25 do mesmo mês esteve presente em Serpa, na cerimónia de assinatura do Protocolo de do Projeto de Criação de uma Bioregião, na qual participarão os Municípios da margem esquerda do Guadiana (Mourão, Moura, Barrancos, Serpa e Mértola);
- Decorreram com enorme entusiasmo, participação, convívio e divertimento as comemorações do Dia do Idoso;
- Deu conhecimento do e-mail da Dr.^a Célia Caleiro, técnica superior do mapa de pessoal do Município, em que informa que terminou as funções como representante do Município e Presidente da CPCJ de Mourão, e manifesta ao Município, à referida CPCJ e à comunidade de Mourão, a sua gratidão por lhe terem permitido viver uma experiência única e por lhe terem permitido que pudesse ter feito as crianças e jovens de Mourão mais felizes;
- Participou numa reunião no Centro de Saúde de Mourão, no dia 5 do corrente mês, com os responsáveis pelos serviços de saúde e das três Juntas de Freguesia do concelho, sobre o funcionamento daqueles serviços, onde manifestou que como o Município não aceitou a transferência de competências só poderá dar pequenos apoios, e irá solicitar uma reunião à ARS do Alentejo;

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

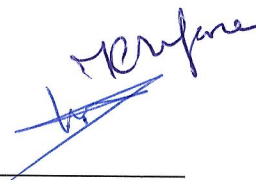
2.1. A Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro informou que devido à extensa ordem de trabalhos e porque alguns dos assuntos que iria abordar estão relacionados com os pontos da mesma, não irá fazer qualquer intervenção, tendo o Sr. Vereador Francisco Oliveira corroborado da mesma situação.

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 23 de outubro de 2019 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura, em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo.



2. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA LUZ

Foi lida a carta da Sr^a. **Sandra Duarte Chilrito Suzano**, de 21 de outubro último, em que solicita a cedência do Pavilhão gimnodesportivo da Luz para a realização de uma festa de aniversário, no dia 10 de Novembro de 2019.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão.

3. CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO DA CPCJ DE MOURÃO, NOS TERMOS DA LEI N.º 147/99, DE 01 DE SETEMBRO, ALTERADO PELA LEI N.º 142/2015, DE 08 DE SETEMBRO

Relativamente a este assunto a Sr.^a Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta que seguidamente se transcreve:

"Considerando que:

1. A Lei n.º 147/99, de 01 de Setembro - *LEI DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO* – alterada pela Lei 142/2015, de 8 de Setembro, define que os Municípios asseguram, entre outros, apoio financeiro às comissões de proteção.

Veja-se o texto do artigo 14.º da supra citada Lei

"Artigo 14.º

Apoio ao funcionamento

1 - O apoio ao funcionamento das comissões de proteção, designadamente, nas vertentes logísticas, financeira e administrativa, é assegurado pelo município, podendo, para o efeito, ser celebrados protocolos de cooperação com os serviços e organismos do Estado representados na Comissão Nacional.

2 - O apoio logístico abrange os meios, equipamentos e recursos necessários ao bom funcionamento das comissões de proteção, designadamente, instalações, informática, comunicação e transportes, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional.

3 - O apoio financeiro consiste na disponibilização:

a) De um fundo de maneiio, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional;

b) De verba para contratação de seguro que cubra os riscos que possam ocorrer no âmbito do exercício das funções dos comissários previstos nas alíneas h), i), j), l) e m) do n.º 1 do artigo 17.º

4 - O apoio administrativo consiste na cedência de funcionário administrativo, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional.

5 - Excecionalmente, precedendo parecer favorável da Comissão Nacional, os municípios podem protocolar com outros serviços representados nas comissões de proteção que lhes proporcionem melhores condições de apoio logístico.

6 - Os critérios de atribuição do apoio ao funcionamento das comissões de proteção devem ser fixados tendo em consideração a população residente com idade inferior a 18 anos, o volume processual da comissão e a adequada estabilidade da intervenção protetiva, nos termos a definir pela Comissão Nacional."

2. Uma das componentes do apoio financeiro é a criação de um fundo de maneiio, destinado a suportar as despesas referidas na alínea a) do n.º 3 do artigo supra citado.



3. A CPCJ de Mourão tem necessidade de fazer face a despesas nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo supra indicado as quais só por si, e pela sua previsão legal justificam a constituição de um Fundo de Maneio destinado a esta Comissão.
4. Nos termos do DL n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro - PLANO OFICIAL DE CONTABILIDADE DAS AUTARQUIAS LOCAIS (POCAL), podem ser constituídos fundos de maneio para "2.3.4.3 - Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada a constituição de fundos de maneio, correspondendo a cada um uma dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis."
5. A aprovação da constituição do fundo de maneio é da competência da Câmara Municipal, ou seja, do executivo, conforme interpretação da norma 2.9.10.1.11 do anexo ao DL n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro - PLANO OFICIAL DE CONTABILIDADE DAS AUTARQUIAS LOCAIS (POCAL)
"2.9.10.1.11 - Para efeitos de controlo dos fundos de maneio o órgão executivo deve aprovar um regulamento que estabeleça a sua constituição e regularização, devendo definir a natureza da despesa a pagar pelo fundo, bem como o seu limite máximo, e ainda:"
6. No passado dia 25 de outubro, foi eleito pela Comissão Alargada da CPCJ de Mourão, para o cargo de Presidente da CPCJ de Mourão, o Dr. Rafael Antunes, afigura-se necessário proceder à alteração da constituição do Fundo de Maneio da CPCJ de Mourão.

Assim, e por todo o exposto, tenho a honra de propor o seguinte:

1. Que o órgão executivo delibere aprovar a constituição do Fundo de Maneio destinado à CPCJ de Mourão, nos termos do normativo legal supracitado, no valor global de €624,00 distribuído pelas seguintes rubricas:

Classificação Económica	Montante (€)
02.01.06 - Alimentação géneros para confecionar	100,00
02.01.10 - Produtos vendidos nas farmácias	150,00
02.01.21 - Outros Bens	150,00
02.02.10 - Aquisição de serviços/Transportes	50,00
02.02.25 - Outros Serviços	100,00
06.02.03.05 - Outras Despesas	74,00

2. Que o Dr. Rafael Antunes, na qualidade de Presidente da CPCJ de Mourão, seja responsável pelo Fundo de Maneio.
Paços do Município de Mourão, 04 de novembro de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal,
Dra. Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara"

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, a Sr.^a Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por maioria**, com dois votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira.

4. 14.^a MODIFICAÇÃO – 2.^a REVISÃO AO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2019

Pela Sr.^a Presidente foi apresentada ao abrigo do ponto 1.3. – Modificações do Orçamento do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, e ainda do artigo 22.º - Modificação aos documentos previsionais da Norma de Controlo Interno, a 14.^a Modificação Orçamental, que compreende a 2.^a Revisão ao Orçamento da Receita para o ano de 2019.

O mencionado documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número vinte e quatro**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Face ao exposto, após análise do referido documento e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou aprovar a referida 14.^a Modificação Orçamental para o ano de 2019, e apresentar a mesma, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta também a aprove.

Deliberação tomada **por maioria**, e **em minuta**, com dois votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira.

5. IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI)

Pela Sr.^a Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta, relativamente às taxas do IMI, do seguinte teor:

"1 - Considerando que o imposto municipal sobre imóveis (IMI) constitui uma das receitas dos municípios, previstas na alínea a) do artigo 14.º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

2 - Considerando que as taxas do IMI, de acordo com o n.º 1 do artigo 112.º do respetivo Código, são as seguintes:

a) Prédios rústicos: 0,8%;

b)

c) Prédios urbanos - de 0,3% a 0,45%; (Redação da Lei N.º 7-A/2016, de 30 de março)

3 - Considerando que cabe aos municípios fixar e comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 30 de novembro, a taxa a aplicar em cada ano, dentro do intervalo previsto na alínea c) do número anterior, sob pena de ser aplicada a taxa mínima;

4 - Considerando a necessidade de realizar receita, para fazer face, nomeadamente, aos investimentos previstos no Plano Plurianual de Investimentos, deste Município.

Proponho que a Câmara Municipal submeta à aprovação da Assembleia Municipal a taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 112 do CIMI de **0,40%**, relativa ao ano de 2019 e a liquidar e cobrar no ano de 2020.

Paços do Município de Mourão, 31 de outubro de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal,

Dr.^a MARIA CLARA PIMENTA PINTO MARTINS SAFARA"

Relativamente a esta proposta a Sr.^a Presidente justificou que apesar de ter sido pedida a suspensão da aplicação das regras e imposições em virtude de se ter baixado o



endividamento, o Município ainda está abrangido pelo PAEL, pelo que não se podem baixar muito as taxas para não se correr o risco de voltar a subir aquele mesmo endividamento e de se entrar em incumprimento.

A Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro referiu que por uma questão de coerência e de opções políticas em que acredita, não pode votar favoravelmente esta proposta, pois não devem ser os munícipes a suportar as consequências diretas das decisões caóticas dos vários Executivos. Mais referiu que sempre alertaram e votaram contra os financiamentos que foram sucessivamente pedidos, e que não eram mais do que fazer dívidas para pagar dívidas.

O Sr. Vereador Francisco Oliveira voltou a referir que o Município deveria verificar com a Autoridade Tributária que o processo de avaliação não está a ser igual para todos os prédios no concelho, pois se houvesse igualdade de critérios talvez se pudessem baixar as taxas.

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, a Sr.^a Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por maioria, e em minuta**, com dois votos a favor e dois votos contra dos Srs. Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira.

A Sr.^a Presidente invocou o seu voto de qualidade ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

6. LANÇAMENTO DE UMA DERRAMA

Pela Sr.^a Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta, relativamente ao lançamento de uma Derrama, do seguinte teor:

"1 - Considerando que o produto da cobrança de derramas constitui uma das receitas dos municípios, prevista na alínea b) do artigo 14.º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

2 - Considerando que os municípios podem, nos termos o n.º 1 do artigo 18.º do citado regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território;

3 - Considerando que cabe aos municípios comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 30 de novembro do ano anterior ao da cobrança, o lançamento da derrama, sob pena de não haver lugar à sua liquidação e cobrança;

4 - Considerando a necessidade de realizar receita, para fazer face, nomeadamente, aos investimentos previstos no Plano Plurianual de Investimentos, deste Município.

Proponho que a Câmara Municipal submeta à aprovação da Assembleia Municipal o lançamento de uma derrama de **1,5%**, relativa ao ano de 2019 e a liquidar e cobrar no ano de 2020.



Paços do Município de Mourão, 31 de outubro de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal,

DR.^a MARIA CLARA PIMENTA PINTO MARTINS SAFARA"

A Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro referiu mais uma vez que em coerência com a sua posição ideológica e pelas políticas que defende, não pode comungar da aplicação da taxa máxima de derrama, que é uma afronta às empresas. Deveriam sim ser dadas condições e incentivos às empresas sediadas no concelho, que geram postos de trabalho e que investem, pois é através do investimento privado que se pode desenvolver o concelho e o país.

O Sr. Vereador Francisco Oliveira realçou que as pequenas empresas instaladas há muitos anos no concelho sempre têm vido a pagar esta taxa, que nunca beneficiaram de nada e verifica-se depois que são concedidas isenções e benefícios fiscais a outras que se instalam de novo, com base em compromissos e critérios que passados dois ou três meses já não são cumpridos.

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, a Sr.^a Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por maioria, e em minuta**, com dois votos a favor e dois votos contra dos Srs. Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira.

A Sr.^a Presidente invocou o seu voto de qualidade ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

7. PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS

Relativamente a este assunto foi pela Sr.^a Presidente posta à discussão a análise da sua proposta, do seguinte teor:

"1 - Considerando que a repartição dos recursos públicos entre o Estado e os municípios, constitui uma das receitas das autarquias locais, previstas no artigo 26.º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

2 - Considerando que os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS;

3 - Considerando que cabe aos municípios comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira, por via eletrónica, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, a percentagem de IRS pretendida pelo município, sob pena de na falta de comunicação ou a recepção da comunicação para além do prazo aí estabelecido equivaler à falta de deliberação;

4 - Considerando a necessidade de realizar receita, para fazer face, nomeadamente, aos investimentos previstos no Plano Plurianual de Investimentos, deste Município.

Proponho que a Câmara Municipal submeta à aprovação da Assembleia Municipal a participação de 5% no IRS, relativa ao ano de 2020.

Paços do Município de Mourão, 31 de outubro de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal,

Dr.ª MARIA CLARA PIMENTA PINTO MARTINS SAFARA"

A Sr.ª Vereadora Anabela Caixeiro referiu que mais uma vez se está perante a aplicação da taxa máxima, que vai incidir sobre os mesmos munícipes, que já pagam demais, pelo que não pode comungar desta proposta.

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, a Sr.ª Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por maioria, e em minuta**, com dois votos a favor e dois votos contra dos Srs. Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira.

A Sr.ª Presidente invocou o seu voto de qualidade ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

8. TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)

Relativamente a este assunto foi pela Sr.ª Presidente posta à discussão a análise da sua proposta, do seguinte teor:

"1 - Considerando que a TMDP constitui uma das receitas dos municípios, prevista na alínea d) do artigo 14.º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

2 - Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 106.º da Lei da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro - Lei das Comunicações Eletrónicas:

- a) A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;
- b) O percentual referido no número anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%.

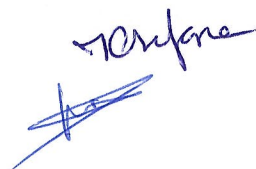
3 - Considerando que a Associação Nacional de Municípios Portugueses, através da sua circular n.º 41/2004, de 9 de março de 2004, salienta aos Municípios a necessidade de ser aprovado o percentual em causa, sugerindo-se a aplicação do seu valor máximo.

Proponho que a Câmara Municipal submeta à aprovação da Assembleia Municipal a taxa municipal de direitos de passagem pelo percentual máximo de **0,25%** a liquidar e cobrar no ano de 2020.

Paços do Município de Mourão, 31 de outubro de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal,

Dr.ª MARIA CLARA PIMENTA PINTO MARTINS SAFARA"



A Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro referiu que irão votar favoravelmente a aplicação da taxa máxima pois quem usufrui do território do Município deve contribuir para o mesmo.

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, a Sr.^a Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por **unanimidade**, e **em minuta**.

9. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Relativamente a este assunto a Sr.^a Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta do seguinte teor:

"Considerando:

1. *O estatuído no artigo 6.º da Lei n.º8/2012 de 21 de fevereiro, na atual redação determina que a assunção de compromissos plurianuais independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal cfr. alínea c) do n.º1 do referido diploma;*
2. *O previsto no n.º3 do referido artigo, nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a alínea b) do n.º1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º197/99 de 8 de junho, ou seja €99.759,58, a Assembleia Municipal pode delegar na Presidente da Câmara a competência para autorizar esses compromissos;*
3. *Que o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º127/2012 de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano;*

Face aos considerandos enunciados, proponho ao abrigo e nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro e o artigo 44.º do Código de Procedimento Administrativo, para efeitos previstos na alínea c) do n.º1 e do n.º3 do artigo 6.º da Lei n.º8/2012 de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º127/2012 de 21 de junho, que a Câmara Municipal de Mourão delibere o seguinte:

1. *Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a presente proposta, para aprovação da **autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais** pela Câmara Municipal ou a sua reprogramação, durante o ano de **2020**, que resultem de **projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano, bem como despesas correntes inscritas em Orçamento Municipal**;*
2. *Aprovar e submeter à **Assembleia Municipal**, a delegação na Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do n.º3 do artigo 6.º da Lei n.º8/2012 de 21 de fevereiro, a competência para autorizar a assunção de compromissos plurianuais, decorrente de contratos não previstos no número anterior, desde que os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.*



3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.
4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal, deverá ser presente uma listagem com compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.
5. Aprovar nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente **deliberação em minuta**;

Paços do Município de Mourão, 04 de novembro de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal,
Dra. Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara"

A Sr.ª Vereadora Anabela Caixeiro referiu que não coloca objeções ao proposto pois estando já os investimentos devidamente aprovados e desde que sejam cumpridos os procedimentos legais de contratação não se justificaria reunir pontualmente a Assembleia Municipal para autorizar as despesas.

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, a Sr.ª Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por **maioria**, e **em minuta**, com dois votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira.

10. MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2020

Pela Sr.ª Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta para aprovação do Mapa de Pessoal para o ano de 2020, do seguinte teor:

"Considerando:

1. A necessidade de elaborar anualmente o Mapa de Pessoal que traduza a previsão dos recursos humanos necessários para a prossecução das atribuições e atividades do Município;
2. Que o mapa de pessoal para vigorar no ano de 2020 foi elaborado de acordo com a estrutura e organização dos serviços do Município de Mourão, publicada pelo Despacho n.º13458/2014, no DR - 2.ª série - n.º214 de 05 de novembro de 2014;
3. O disposto do n.º4 do artigo 29.º do anexo da Lei n.º35/2014, de 20 de junho, o Mapa de Pessoal deve ser aprovado pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento, devendo ser afixado no órgão ou serviço e inserido em página eletrónica.

Por todo o exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mourão delibere o seguinte:

1. Aprovar o Mapa de Pessoal para o ano de 2020, que se anexa à presente proposta;

2. Caso a presente proposta venha merecer aprovação, deverá a mesma ser submetida à próxima sessão da Assembleia Municipal, com vista a obter a sua aprovação, cumprindo-se o disposto na alínea o) n.º1 do artigo 25.º e alínea ccc), n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro;

Em cumprimento do disposto no n.º4 do artigo 29.º do anexo da Lei n.º35/2014, de 20 de junho, deverá ser tornado público por afixação nos serviços e inserção em página eletrónica.

Paços do Município de Mourão, 31 de outubro de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal,
Dra. Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara"

O mencionado documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número vinte e cinco**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

A Sr.ª Vereadora Anabela Caixeiro referiu que continua a achar que existem poucos técnicos superiores e há áreas bastante desfalcadas destes técnicos, o que acaba por impedir ou dificultar o desenvolvimento das normais atividades e atribuições do Município, pelo que fazia todo o sentido haver um reforço da área técnica. Mais uma vez manifestou o seu desagrado por não estarem já regularizadas todas as situações do PREVPAP. É dito regularmente que há falta de pessoal mas o certo é que se verifica um mapa de pessoal robusto para um concelho desta dimensão, o que poderá assim existir é uma falta de dinâmica e de coordenação para aproveitar as pessoas nos lugares certos.

A Sr.ª Presidente informou que tiveram de ser afetos muitos trabalhadores às escolas pois os que vieram na sequência da transferência de competências na área da educação já eram insuficientes, o que piorou com as muitas aposentações que entretanto ocorreram. Já foram contratadas diversas pessoas no âmbito do PREVPAP que estão a ser uma mais-valia e a resolver diversas situações. Finalmente referiu que concorda plenamente que há falta de técnicos superiores mas pelo facto do Município estar abrangido pelo Plano de Saneamento Financeiro não tem possibilidade de contratar pessoas sem vínculo jurídico em funções públicas.

O Sr. Vereador Francisco Oliveira referiu que ter um mapa de pessoal é uma coisa e o funcionalismo é outra, pelo que se abstém nesta matéria uma vez que é a Sr.ª Presidente quem tem a gestão do pessoal e é quem deve saber onde, como e com quem deve colmatar as necessidades e as lacunas desse mesmo pessoal.

Após análise do referido documento e não havendo mais objeções ou pedidos de esclarecimento, a Sr.ª Presidente colocou à votação a mencionada proposta, tendo a mesma merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por **maioria**, e **em minuta**, com dois votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira.

Monteiro
[assinatura]

11. GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2020-2023 E ORÇAMENTO DE 2020

Pela Sr.^a Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta para aprovação das Grandes Opções do Plano 2020-2023 e Orçamento de 2020, do seguinte teor:

"Considerando que:

1. A autonomia financeira dos municípios assenta, no poder dos seus órgãos elaborarem e aprovarem os seus Orçamentos Municipais e Grandes Opções do Plano;
2. Nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal o Orçamento e GOP'S;
3. O disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 25.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o Orçamento Municipal e GOP'S

Por todo o exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mourão delibere o seguinte:

1. Aprovar os documentos previsionais **Grandes Opções do Plano 2020-2023 e Orçamento de 2020**, em conformidade com o disposto no n.º2.3 do POCAL, D.L. n.º54-A/99 de 22 de fevereiro, conjugado com a Lei n.º73/2013 de 3 de setembro;
2. Nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea a) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, submeter à **Assembleia Municipal de Mourão** a proposta de Orçamento para 2020 e Grandes Opções do Plano 2020-2023, conforme documentação anexa.

Paços do Município de Mourão, 04 de novembro de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal,

Dr.^a Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara"

Os mencionados documentos dada a sua extensão ficam arquivados em pasta anexa (**anexos números vinte e seis e vinte e sete, respetivamente**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

A Sr.^a Presidente realçou que a maior fatia do orçamento relativamente às despesas é para pagar os vencimentos, e também para as funções sociais, educação, desporto e cultura. Em termos das despesas de capital são inscritos apenas os investimentos definidos pois as novas regras da contabilidade pública não permite a inscrição dos não definidos, como acontecia até aqui.

Seguidamente a Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro interveio nos seguintes termos:

"Parto para uma análise geral destes documentos e depois falarei de situações concretas que me parecem pertinentes. Em termos quantitativos percebe-se que face ao anterior orçamento há um acréscimo bastante significativo, de 2.318.860,00. Lembro-me perfeitamente que ao longo do ano tenho vindo a falar da necessidade da realização de intervenções ou obras no concelho nas mais

diversas áreas, que não foram executadas, sempre com a justificação de que não se conseguia chegar a todo o lado. Tenho alguma empatia coma explicação dada mas não posso ter empatia em termos formais. Sabendo-se que não foi possível realizar muitas das obras, atividades ou iniciativas previstas, com o anterior orçamento, como é que agora se vai executar um orçamento com todo aquele acréscimo? Será que estou descoordenada da realidade? Falta é o princípio da coerência e da responsabilidade. Não consigo do ponto de vista politico ter empatia com esta realidade, pois é um orçamento de estratégia do partido quando o concelho deveria estar acima dos partidos. Quem quer equilibrar as contas do Município tem de ter e apresentar opções concretas, realistas e realizáveis para não por em causa as gerações vindouras. Não consigo aceitar a razoabilidade de execução destes documentos. Vê-se um enorme desequilíbrio entre as despesas de capital e correntes. É bom chegar mais além mas é preciso ter condições para isso. Devia-se equilibrar a saúde financeira do Município. Como é que é possível ter infraestruturas de um nível elevado em determinadas áreas quando as necessidades básicas não estão resolvidas? Como se pode idealizar a realização de investimentos ou obras nas áreas da cultura e desporto, embora sendo áreas também importantes, quando se tem uma rede de esgotos completamente obsoleta? Parece que se está a construir a casa começando pelo telhado. As questões sociais têm grande peso porque se dão elevados apoios a outras entidades. Como se pode pensar em arrumar a casa dos outros quando a nossa está desarrumada? Para a difícil situação económica e financeira, as deficientes condições sociais, o mau funcionamento dos serviços de saúde e a inexistência de tecido empresarial, a justificação é a mesma de sempre. As condições estão assim porque o Município nunca acautelou o futuro e isto é a consequência da má gestão deste e de todos os Executivos anteriores. Por tudo o que exponho está justificado o meu sentido de voto que é obviamente contra. O Projeto de Acolhimento ao Visitante em que consiste? O Projeto Aprender e Praticar o que é? Estão elencadas um conjunto de atividades municipais que pretendem realizar! Tudo faz falta mas o que mais falta faz é o desenvolvimento económico e a melhoria das condições de vida da população, e depois sim as festividades culturais e desportivas. Finalmente referiu que no âmbito da habitação se passa dos 8 para os 80! Qual a explicação?"

O Sr. Vereador Francisco Oliveira também interveio dizendo:

"Estes são documentos políticos com opções de quem gere. Há coisas que me fazem espécie pois é dito que são feitos com base na legislação mas depois ultrapassam-se os limites. Concordo que sejam dados apoios às associações e ainda mais aos bombeiros, mas toda a ajuda que é dada pode ainda aumentar os problemas, pois ao que é dado muitas vezes não se lhe dá o devido valor uma vez que não custa a ganhar. Tem sido um apoio significativo em contrapartida das atividades desenvolvidas pela Associação. É a Câmara que está a suportar tudo quando deveria ser o Estado, pois foi quem a nível político gerou os problemas que agora deveria resolver. Todas as delegações de competências são demais porque depois o dinheiro é de menos, e veja-se o caso das freguesias rurais comparado com a freguesia da sede do concelho. As freguesias rurais são a Câmara do seu território enquanto na da sede do concelho quem desenvolve quase todos os trabalhos é a Câmara. Há também despesas que embora pequenas, são gastas em associações que nem são do concelho. O que mais preocupa não é o valor das despesas previstas com obras e atividades mas sim como é que se vai arranjar a receita, a não ser que, como muitas vezes acontece não se realizem as atividades ou não se façam as obras. Não se preveem obras para além das participadas, mas chamo a atenção que mesmo sem financiamento se tem de olhar para as vias de comunicação e para os esgotos e arruamentos, que

embora algumas sejam recentes, se vão deteriorando. O orçamento não aumenta por causa dessas obras pois já estavam previstas no orçamento anterior”.

A Sr.^a Presidente relativamente à intervenção da Sr.^a Vereadora Anabela reforçou que o aumento do orçamento tem a ver com projetos que já estão candidatados e com financiamento aprovado e com outros que eventualmente possam vir a ter financiamento. Também questionou a Sr.^a Vereadora para identificar os projetos/atividades a que se refere que por ela foram indicados e não foram executados. Disse ainda que não concorda quando se diz que este orçamento “é uma estratégia do Partido e que devia estar acima dos partidos”, pois se assim fosse a Câmara teria assumido as transferências de competências propostas pelo Governo para 2019 e 2020, o que não aconteceu com nenhuma das competências que envolvessem encargos financeiros. Mais referiu que as infraestruturas básicas estão asseguradas e têm-se efetuado alguns investimentos a nível da conservação e reabilitação da rede de água, e que grandes intervenções só poderão ser efetuadas havendo financiamento, o mesmo se passando com os arruamentos e as estradas.

Em relação ao apoio às Associações referiu que não se pode falar em Associações mas sim na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mourão, pois sendo o Município responsável pela Proteção Civil, mesmo estando no PAEL, em conjunto com a Autoridade Nacional da Proteção Civil comparticipa os vencimentos, seguros e segurança social de cinco elementos que constituem a EIP e celebrou também protocolo no âmbito de Prestações de Serviços que os Bombeiros prestam ao Município.

Informou ainda a Sr.^a Presidente que o Projeto de Acolhimento ao Visitante consiste no apetrechamento do Posto de Turismo com equipamentos tecnológicos que permitam dar ao turista/visitante informações sobre o concelho, e que vai ser alvo de candidatura. O Projeto Aprender a Praticar é um Projeto de Promoção do Sucesso Escolar que já tem financiamento aprovado e que ainda durante o ano letivo que está a decorrer irá ser implementado no 1.º Ciclo do Ensino Básico. Serão adquiridos tablet's e contratado um técnico para dinamizar o projeto.

Relativamente ao valor que está no orçamento para a cultura onde estão integradas as festas quais seriam as que excluiriam se todas são importantes para cada uma das freguesias e fazem parte do quotidiano das populações? A verba de apoio ao movimento associativo na área do desporto aumentou de 2019 para 2020 porque felizmente temos o movimento associativo nesta área mais ativo. Atualmente há quatro equipas em plena atividade, motivo que a leva a congratular-se com o facto de se estar em condições de aumentar o financiamento para apoiar as associações desportivas, pois essa é também uma das competências do Município, a promoção da prática desportiva.

A rubrica dos 20.000 euros é para a elaboração da Estratégia Local para a Habitação do Município de Mourão, focalizada na resposta ao 1.º Direito – Programa de Apoio ao

Acesso à habitação. Já foi enviado ofício ao Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana para pedido de financiamento e só se avançará após deferimento, que nestes casos é de 100%. Esta é a justificação de passar dos 8 para os 80.

Relativamente à intervenção do Sr. Vereador Francisco Oliveira a Sr.^a Presidente referiu que o aumento do valor aos Bombeiros tem a ver com os retroativos a nível do seguro e da segurança social que também têm de ser suportados pelo Município aos membros da EIP e que só agora foi dado conhecimento. Por ter consciência das dificuldades com que as freguesias rurais se deparam diariamente é que para o próximo ano se vai comprar um trator para a Luz e uma carrinha de 9 lugares para a Granja. As intervenções nas vias de comunicação, da responsabilidade do Município, só terão viabilidade com financiamento assegurado. Quando este quadro comunitário foi negociado não foram consideradas pelos nossos governantes à data, que as intervenções nas vias fossem prioritárias, por esse motivo não abriram Avisos para candidaturas no âmbito da requalificação de estradas."

Interveio também o Sr. Vice-Presidente dizendo:

"Ouvii atentamente as intervenções dos Senhores Vereadores e tomou algumas notas, às quais a Sr.^a Presidente já tinha respondido e bem. Disse ainda que no início da apresentação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento a Sr.^a Presidente foi o mais sincera e honesta possível, começando por dizer que a maior parte do orçamento vai para vencimentos e o restante é praticamente absorvido pelos compromissos assumidos, tais como planos de pagamento, pagamentos de dívidas e juros, aos quais este ano acresce alguns projetos já aprovados, ou com garantias de aprovação, como por exemplo o Cine-Teatro, a remodelação do Edifício dos Paços do concelho, e outros que apesar de não terem contrapartida pública, não têm dúvidas da sua necessidade e urgência, dando como exemplo a ampliação do Cemitério da Luz, onde já não existem campas vagas, ou a recuperação do Ringue da Granja, freguesia onde os jovens não têm um único espaço para praticar desporto. Afirmou ainda que tinha plena consciência que era um orçamento ambicioso e difícil de cumprir, mas que é realista e revelador da consciência e do conhecimento que o Executivo tem das verdadeiras necessidades do concelho e das ambições dos seus munícipes, discordando por isso e lamentando que o mesmo tenha sido apelidado de provocador, de falta de coerência e de responsabilidade e que seja uma afronta a todos os munícipes do concelho.

Relativamente à execução do orçamento de 2019, é verdade que não se executou tudo, mas fez-se muita coisa, e mais importante reduziu-se o endividamento, o que permitiu o levantamento das penalizações impostas pelos programas de saneamento a que o Município teve que recorrer.

Referiu ainda que as GOP e Orçamento para 2020, são documentos políticos, da responsabilidade dos eleitos que gerem o concelho, e contrariamente ao que afirmam, não são elaborado com base em diretrizes partidárias, mas sim com base no conhecimento dos autarcas, das necessidades mais urgentes das suas populações e conscientes dos poucos recursos disponíveis, entendem serem estas as melhores opções.

Relativamente a algumas afirmações e considerando feitos pela Sr.^a Vereadora, que traçou um quadro negro do concelho, afirmou que não concorda com os mesmos e que estes têm que ser

rebatidos, quem amanhã ler as afirmações proferidas, ficará com a sensação que no concelho de Mourão se vive ao nível de um qualquer concelho de um País do Terceiro Mundo, o que não é verdade. No concelho existem alguns problemas nas redes de saneamento e de abastecimento de água e nas redes viárias, como existem em todos os concelhos vizinhos, não é uma especificidade do concelho de Mourão. Mais referiu que na freguesia da Granja raramente existem problemas na rede de saneamento básico. Na freguesia de Mourão existem os problemas normais, dada a idade da rede de águas e de saneamento, e onde têm sido feitos investimentos avultados em sistemas de monitorização e de seccionamento das redes. Na freguesia da Luz, onde não deveria haver qualquer problema, tratando-se de uma rede com apenas 16 anos, é a que mais problemas tem dado e tem obrigado a grandes investimentos do município, sendo que os problemas resultam de má execução em obra, alheios ao Município. Referiu ainda, que nos últimos Quadros Comunitários não tem havido financiamento para redes viárias nem para obras de saneamento básico, e que nenhum Município consegue fazer estas obras sem financiamento público.

Mais referiu que não aceita que se diga que no concelho não estão cumpridas as necessidades básicas e que estamos a comprometer as gerações vindouras, referindo que existem quase todas as Infraestruturas que as pessoas necessitam e procuram nos locais onde querem viver; temos boas acessibilidades, temos boas escolas, recentemente apetrechadas com mobiliário novo e equipamentos informáticos novos, temos dois pavilhões gimnodesportivos, temos piscinas cobertas e descobertas, temos uma praia fluvial, temos unidades hoteleiras e alojamentos de excelência. Referiu ainda que muita gente desconhece a quantidade de famílias que nos últimos 3 anos adquiriram habitações e as que, quase diariamente procuram terrenos ou casas no nosso concelho, quer para viver quer para segunda habitação. Se não tivéssemos qualidade de vida e equipamentos básicos, de certeza que as famílias não queriam vir para cá viver ou passar férias.

Finalmente afirmou, que o aumento de 7 mil para 16 mil euros orçamentado para o desporto o deixa bastante satisfeito. Este aumento deve-se ao facto de três modalidades terem agora iniciado a sua atividade e estarem a participar nos respetivos campeonatos, referindo-se ao Hóquei em patins, ao Futebol Salão e à equipa de Futebol disputar o Campeonato do Inatel na freguesia da Luz, o que o entristecia, frisou, era não haver qualquer atividade desportiva no concelho."

Após análise dos mencionados documentos e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, a Sr.^a Presidente colocou a referida proposta à votação, tendo a mesma merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por maioria, e em minuta**, com dois votos a favor e dois votos contra dos Srs. Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira.

A Sr.^a Presidente invocou o seu voto de qualidade ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

12. PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE MOURÃO

Relativamente a este assunto a Sr.^a Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta, do seguinte teor:

"Considerando que:

- a) O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, constitui uma entidade administrativa independente, a funcionar junto do Tribunal de Contas, que desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas;*
- b) O referido diploma legal comete ao CPC atribuições de extrema relevância, designadamente no quadro da organização de informações relativas à prevenção da ocorrência de factos de corrupção ativa ou passiva e de criminalidade económica e financeira, entre outros ilícitos, bem como ao nível do acompanhamento da aplicação dos instrumentos jurídicos e das medidas administrativas adotadas pela Administração Pública e sector público empresarial para a prevenção e combate de ilícitos relacionados com a corrupção, contribuindo assim também para a melhoria das práticas de gestão da administração pública;*
- c) A aludida Lei n.º 54/2008, estabelece ainda um dever de cooperação imposto às entidades públicas, organismos, serviços e agentes da administração central, regional e local, bem como às entidades do sector público empresarial, no quadro da prossecução das atribuições e competências do referido Conselho;*
- d) Por sua vez, o CPC emitiu a Recomendação n.º 1/2009, nos termos da qual os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a natureza, devem elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, contendo, nomeadamente: a identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas; a indicação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência; a definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direção do órgão dirigente máximo, bem como a elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano;*
- e) Posteriormente, foram publicadas as Recomendações 1/2010 (Diário da República, 2.ª série — N.º 71 — 13 de Abril de 2010) e 3/2015 (Diário da República, 2.ª série — N.º 132 — 9 de julho de 2015) que vieram alargar o âmbito do Planos, as suas obrigações e a sua adequabilidade a novas realidades que se foram apresentando;*
- f) Em 4 de janeiro de 2010, a Câmara Municipal de Mourão, ciente de que a corrupção e as infrações conexas constituem um sério obstáculo ao normal funcionamento das instituições e constitui uma violação clara dos princípios da prossecução do interesse público, da igualdade, da proporcionalidade, da transparência, da justiça, da imparcialidade, da boa-fé e da boa administração, aprovou o seu primeiro Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas (PPRGIC), tendo em conta as normas vigentes àquela data, tendo-o remetido ao CPC;*
- g) Atentas as recomendações referidas em e) e a realidade da "Estrutura e organização dos serviços do Município de Mourão" constante do Despacho n.º 13458/2014 aprovado pela Assembleia Municipal de Mourão, em sessão ordinária, realizada no dia 19 de setembro de 2014, em conformidade com a proposta da Câmara Municipal de Mourão, de 15 de setembro de 2014 e*

- publicada no Diário da República, 2.ª série — N.º 214 — 5 de novembro de 2014, importa aprovar um novo plano que compreenda todas as alterações atualmente em vigor;
- h) O Município de Mourão, fazendo parte do universo das entidades que gerem e administram dinheiros, valores e património público e consciente da sua obrigação em contribuir para o esforço de prevenção de riscos de gestão e corrupção, não se pode alhear das suas responsabilidades e deve proceder à atualização do seu PPRGCIC;
- i) Cumpre agora apresentar o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, para os anos vindouros.

Em face do exposto tenho a honra de propor, no uso das competências previstas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

- a) Aprovar o presente "PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS", que se junta como anexo I;
- b) Que, em caso de aprovação, o "PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS" seja divulgado junto de todos os trabalhadores, dirigentes e eleitos do Município de Mourão, no site da internet e junto das instituições que a Lei impõe;
- c) Que as deliberações ora propostas, a serem aprovadas, sejam aprovadas em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Paços do Município de Mourão, 21 de Outubro de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal,
Dra. Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara"

O mencionado Plano dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número vinte e oito**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, a Sr.ª Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por **maioria**, e **em minuta**, com dois votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira, que justificaram o seu sentido de voto pelo facto do documento lhe ter sido distribuído com uma antecedência que não lhes permite a devida leitura e análise.

II – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

1. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÃO DE ARBORIZAÇÃO

Relativamente a este assunto a Sr.^a Presidente colocou à discussão a análise da Informação que seguidamente se transcreve:

"Autorização Prévia para ação de arborização

Proponente: Venceslau Inácio Ramalho Raminhos

Propriedade: Barros Vermelhos, Pitas e Serafinas

Área de exploração: 10,18 ha

Área a intervencionar: 9,90 ha

Código de Registo: PR.007725.2019

O projeto florestal em epígrafe, disponível na plataforma digital SI-ICNF, prevê a arborização em duas parcelas com uma área de 9,90ha. Trata-se de parcelas atualmente ocupadas por agricultura. Pretende o requerente arborizar com Alfarrobeira (2,43ha) e Sobreiros (7,47ha), espécies bem adaptadas às condições edafoclimáticas e de interesse ambiental.

Relativamente ao enquadramento das ações no PMOT e PMDFCI, importa destacar:

Enquadramento no PDM: De acordo com as localizações apresentadas e segundo a Planta de Ordenamento relativamente à classificação e qualificação do solo, a parcela "Barros Vermelhos" encontra-se classificada como Áreas Agrícolas com Culturas Permanentes e a parcela Pitas e Serafinas" como RAN. Nestas áreas "são proibidas todas as ações que impliquem alteração ao uso dominante, salvo quando não diminuam ou destruam as suas aptidões ou potencialidades agrícolas", o que é o caso.

Relativamente à Planta de Condicionantes, a parcela "Barro Vermelho" apresenta uma pequena área inserida na REN e está totalmente inserida na Rede Natura, a parcela "Pitas e Serafina" está totalmente inserida na REN e na RAN.

Enquadramento no PMDFCI: A parcela "Barros Vermelhos" apresenta a maior parte da área classificada como de baixo perigosidade de incêndio e uma pequena área como alta perigosidade. A parcela "Pitas e Serafinas" apresenta baixa perigosidade de incêndio.

Sendo da competência da Câmara Municipal, nos termos das disposições conjugadas do Artigo 32º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro e do nº1 do Artigo 9º do Decreto-lei nº 96/2013 de 19 de julho, emitir parecer no âmbito dos procedimentos de autorização de arborização e rearborização da competência do ICNF, face ao exposto, considera-se que o projeto reúne condições no sentido de merecer parecer favorável."

Depois de apreciada a Informação acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou dar parecer favorável relativamente à autorização prévia para a ação de arborização e rearborização nela mencionada.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

III – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

Spafene
to

1. OBRAS MUNICIPAIS – EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO

Pela Sr.^a Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta que seguidamente se transcreve:

"Considerando que:

- 1. A reabilitação do Edifício Paços do Concelho é prioritária e urgente, pois o edifício é inseguro e encontra-se num elevado estado de degradação, sem condições condignas. A intervenção em causa visa reabilitar e conservar o Edifício, mantendo a sua traça arquitetónica e dando em simultâneo melhores condições de trabalho em quem nele trabalha diariamente, mas também a todos aqueles que usufruem dos serviços patentes no mesmo.*
- 2. Presentemente o edifício não é acessível a pessoas com mobilidade condicionada, não cumprindo a atual legislação, pretende-se com a presente intervenção tornar o edifício acessível a pessoas com mobilidade condicionada, melhorar a sua eficiência energética e agregar os serviços municipais no edifício sede, reduzindo assim o número de instalações dispersas, em benefício dos Municípes e permitindo também uma redução significativa de custos de funcionamento corrente.*
- 3. Se pretende assegurar a funcionalidade e a dignidade do exercício do poder local.*
- 4. Foi elaborado o projeto técnico e respetivas peças do procedimento da empreitada - "Reabilitação do Edifício Paços do Concelho", para lançamento de concurso através do recurso a um concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16º, conjugado com a alínea b) do artigo 19º e, ainda, de acordo com os artigos 130º e seguintes, todos do CCP - Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.*
- 5. O enquadramento financeiro e repartição de encargos:*
O enquadramento orçamental foi feito nos seguintes códigos: Ação do Plano: 2015/I/14 "Reabilitação do Edifício Paços do Concelho"; Orgânica: 02 Económica: 07.01.03.01.
- 6. Estamos, ainda, perante uma proposta de decisão de contratar e que face ao tempo de tramitação do concurso, e ao prazo de execução do contrato, haverá que se proceder a uma repartição de encargos para os anos financeiros de 2019 e 2020, conforme os valores que abaixo se indicam, com IVA incluído à taxa legal em vigor de 6%;*
2019 – 231.000,00
2020 – 120.000,00
- 7. O Plano Plurianual de Investimentos 2019-2022 contempla, nas rubricas supra indicadas, dotação suficiente para a proposta de repartição de encargos aqui formulada.*
- 8. A assunção do compromisso plurianual da aquisição de serviços aqui proposta deverá, ser previamente autorizada pela Assembleia Municipal, para cumprimento do disposto na alínea c) do*



nº 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, uma vez que os encargos a assumir não se encontram a coberto pela deliberação de autorização prévia de 26/11/2018 aprovada pela Assembleia Municipal.

9. O procedimento adotado com vista à contratação cumpre todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
10. A Câmara Municipal é o órgão competente para todas estas decisões, nos termos alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f) do nº 1 do artigo 14º do diploma preambular que aprovou o Código dos Contratos Públicos e, ainda, da alínea f) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, com exceção da aprovação da repartição do encargos e assunção do compromisso plurianual que competem à Assembleia Municipal, tal como anteriormente explicitado.

Face do exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mourão delibere:

1. **Aprovar**, nos termos anteriormente expressos, a **decisão de contratar** a empreitada "Reabilitação do Edifício Paços do Concelho nos termos do artigo 38º do CCP, a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao **concurso público**, nos termos da alínea c) do n.º 1 e da alínea a) do nº 2 do artigo 16º, conjugado com a alínea a) do artigo 19º e, ainda, de acordo com os artigos 130º e seguintes, todos do CCP;
2. Aprovar o preço base fixado em **€297.843,00** (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e três euros), com exclusão do IVA e o prazo fixado de execução do contrato de 11 meses nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;
3. **Aprovar**, nos termos do nº 2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos, **as peças** deste concurso: o anúncio, programa de concurso e o caderno de encargos, projeto, que se anexam, as quais contêm as informações técnicas e jurídicas aplicáveis ao concurso e à natureza da aquisição a realizar;
 - a) Projeto de arquitetura;
 - b) Pré-Certificado Energético;
 - c) Projeto de comportamento Térmico;
 - d) Projeto de Eletricidade;
 - e) Projeto de ITED;
 - f) Projeto de Rede de Água;
 - g) Projeto de Rede de Esgotos;
 - h) Projeto de Acústica;
 - i) Projeto de Estabilidade;
 - j) Segurança contra incêndios;
 - k) Ventilação, exaustão Fumos e gases.
4. **Designar**, nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, os elementos que integrarão o **Júri do procedimento**, sendo este constituído do seguinte modo:

EFFECTIVOS:

Presidente: Rui Filipe Prata Ramos Reynaud, Técnico Superior

1º Vogal: João Leopoldo Soeiro Curado Galego Barreto, Técnico Superior

2º Vogal: Carla Maria Germano da Luz, Técnica Superior

SUPLENTES:

1.º Vogal: Paulo Alexandre Tomás de Barros, Adjunto do Gabinete de Apoio á Presidente

2º Vogal: Vera cristina Marques Bailote, Técnica Superior

5. **Delegar**, nos termos do n.º 2 do artigo 69º, no Júri do Procedimento, as seguintes competências:

i) Prestar esclarecimentos, nos termos do artigo 50º do CCP;

ii) Classificar documentos da proposta, ao abrigo do artigo 66º do CCP;

iii) Notificar os interessados das decisões da entidade adjudicante que apreciem questões que decorrem no procedimento, anteriores ao relatório final, nos termos do artigo 467º do CCP.

6. **Designar o gestor do contrato**, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, nos termos do artigo 290-A do CCP, o Arq.º Rui Filipe Prata Ramos Reynaud, Técnico Superior.

7. **Designar**, como responsável do procedimento, para efeitos de condução do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública "Saphety" para cumprimento do disposto no artigo 60.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto, a Assistente Técnica Leonor Santana do serviço de apoio administrativo da Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo.

8. **Submeter** à aprovação da **Assembleia Municipal** de Mourão a assunção do compromisso plurianual da presente empreitada com repartição de encargos para os anos de 2019 e 2020, em cumprimento do disposto na alínea c) do nº 1 do com o artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, uma vez que os encargos a assumir não se encontram a coberto pela deliberação de 26/11/2018 da Assembleia Municipal, nos termos constantes da presente proposta.

Paços do Município de Mourão, 05 de novembro de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal,
Dra. Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara"

Depois de apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, a Sr.ª Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por **unanimidade**, e **em minuta**.

IV – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

E, por nada mais haver a tratar, a Sr.ª Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 13,00 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por maioria, na reunião de 18 de dezembro de 2019, e vai ser assinada pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

A Presidente da Câmara Municipal,

Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara
O Secretário,
Vítor Manuel Leal Vidigal